

PROJETO DE LEI Nº DE 2012
(Do Sr. Guilherme Mussi)

*Acrescenta o artigo 8º-A a Lei
8.078/90 - Código de Defesa do
Consumidor.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 8º-A e parágrafo à Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, com o seguinte texto legal:

“Artigo 8º-A - As companhias aéreas brasileiras e as companhias aéreas que operam no território nacional deverão retirar os passageiros de suas respectivas aeronaves quando não houver circulação de ar por mais de 30 (trinta) minutos no compartimento fechado do avião (cabine), em razão de riscos à saúde dos passageiros.

Parágrafo Único: A inobservância ao referido no *caput* acarretará multa à companhia aérea no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) a ser revertido em favor do consumidor, cabendo também, indenização ao mesmo que se sentir prejudicado em razão da omissão da mesma.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 26 de dezembro de 2011, o Jornal Valor Econômico publicou a seguinte matéria:

“No avião os germes da gripe moram ao lado

Quem viaja de avião pega doenças infecciosas com mais frequência, mostra uma pesquisa. Um estudo colocou o aumento associado do risco de pegar uma gripe em 20%.

E as festas de fim de ano são um período particularmente infeccioso, com os aviões lotados de famílias e de seus presentes - e todos aqueles germes.

O ar que circula na cabine costuma ser o fator mais apontado como culpado. Mas estudos já mostraram que os filtros de ar usados na maioria dos aviões podem capturar 99,97% das partículas que carregam vírus e bactérias.

Dito isto, quando a circulação do ar é fechada, o que às vezes acontece durante longos períodos de espera em solo ou por curtos períodos, quando os passageiros estão embarcando ou saindo da aeronave, as infecções podem se espalhar como fogo na mata.

Um conhecido estudo feito em 1979 detectou que, em um avião que ficou três horas parado com os

motores desligados e sem ar circulando, 72% das 54 pessoas a bordo ficaram doentes num período de dois dias.

A cepa de gripe que eles pegaram foi rastreada e descobriu-se que veio de um dos passageiros. Por essa razão, a Administração da Aviação Civil dos EUA emitiu um alerta, em 2003, para as companhias aéreas, dizendo que os passageiros deveriam ser retirados do avião em 30 minutos quando não houver circulação de ar, mas a conformidade não é obrigatória.”

Muito do perigo vem das bocas, narizes e mãos dos passageiros que sentam próximos. A zona crucial de exposição é geralmente dois assentos na frente, ao lado ou atrás de você, de acordo com um estudo feito em julho pela publicação especializada "Emerging Infectious Diseases", publicada pelos Centros para Controle e Prevenção de Doenças dos EUA”

Diante da notícia veiculada, pode-se notar que não há legislação que regulamente a questão, e é notório em aeroportos nacionais os atrasos e a manutenção das pessoas dentro das aeronaves por longos períodos, seja em razão do tráfego aéreo ou em razão de greve, “falta de teto”, ou por qualquer outra razão que não é informada aos passageiros. Conforme mencionado na matéria, o ar condicionado que circula na cabine dos aviões costuma ser o fator mais apontado como culpado na transmissão de doenças infecciosas. Quando a circulação de ar é fechada - como, por exemplo, o ar condicionado – o que às vezes acontece durante longos períodos de espera em solo ou por curtos períodos, quando os passageiros estão embarcando ou saindo da aeronave, as infecções podem se espalhar rapidamente.

A matéria ainda explica que foi feito um estudo em 1979 que concluiu que em um avião três horas parado com os motores desligados e sem ar circulando, 72% das 54 pessoas a bordo ficaram doentes num período de dois dias. Descobriu-se que o vírus que os atingiu foi transmitido por um dos passageiros. Diante do ocorrido, a Agência de Aviação Civil dos Estados Unidos da América emitiu um alerta em 2003 para as companhias aéreas, solicitando às mesmas que os passageiros deveriam ser retirados do avião em 30 minutos quando não houver circulação de ar.

Num país de grande extensão geográfica como é o Brasil, onde de Norte a Sul podemos enfrentar todo o tipo de clima, e onde se proliferam doenças contagiosas, devemos observar e enfrentar tais questões e propiciar o melhor conforto possível aos passageiros.

Diante ao exposto, conto com a colaboração dos nobres colegas para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões em, 8 de fevereiro de 2012.

GUILHERME MUSSI
Deputado Federal – PSD/SP